



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 06/2026
Altera o Anexo I, da Lei 1.215 de 22 de Janeiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº. 006/2026

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Temos a honra de encaminhar a esta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº. 006/2026: Altera o Anexo I, da Lei 1.215 de 22 de Janeiro de 2026.

A APAE – MONTANHA/ES, necessita de uma complementação no repasse da Subvenção Social instituída pela Lei 1.215/2026 aprovada nesta casa legislativa, tendo em vista o novo plano de trabalho apresentado.

É importante destacar a importância da instituição para o Município de Montanha - ES, inclusive em relação à causa social e educacional, necessitando assim de um apoio do Poder Executivo local.

Desta forma, necessário atualizar o valor da subvenção anteriormente aprovada, aumentando o valor do repasse em R\$20.000,00 (vinte mil) reais, passando de R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil) reais para R\$218.000,00 (duzentos e dezoito mil).

Certo da importância deste projeto de lei para o Município de Montanha - ES, conclamo os nobres Pares a votarem pela sua aprovação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de Abril de 2026.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 006/2026

Altera o Anexo I, da Lei 1.215 de 22 de Janeiro de 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I, da Lei 1.215 de 22 de Janeiro de 2026, passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO I

VALOR TOTAL DAS SUBVENÇÕES: R\$ 4.112.000,00 (QUATRO MILHÕES, CENTO E DOZE MIL REAIS)

Sociedade Beneficente e Cultural de Montanha	R\$ 3.300,000,00
Lar Esperança da Criança de Montanha - Projeto Vida	R\$ 198.000,00
APAE - Montanha/ES	R\$ 218.000,00
MEPES - Movimento de E. Promocional do Espírito Santo	R\$ 198.000,00
Educandário S. José - Casa Terezinha Zonfrilli	R\$ 198.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montanha, 14 de Abril de 2026.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal